PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
50	UNIDADE	APARELHO DE GLICEMIA COM 01 MONITOR, 10 TIRAS DE REGENTES, 10 LANCETAS E ESTOJOESPECIFICAÇÕES TECNICAS: TIPO DA AMOSTRA: SANGUE FRESCO TOTAL; TEMPO DE MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS (COM A TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR E 10 SEGUNDOS COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR); FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL; CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO: +10ºC A +40ºC; CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES DE UMIDADE RELATIVA DO AR: ATE 85% DE UMIDADE RELATVA DO AR. VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE: 1 - 2UL; FAIXA DO HEMATÓCITO: 25 - 55% (MODO DENTRO DO MONITOR) E 20 - 70% (MODO FORA DO MONITOR); CAPACIDADE DE MEMÓRIA: ATÉ 340 RESULTADOS COM DATA E HORA.; FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LITIO DE 3 VOLTS (TIPO CR 2032); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 2 MINUTOS; CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; MEDIA DOS RESULTADOS DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS; MEDIAS DOS RESULTADOS ANTES E DEPOIS DAS REFEIÇÕES DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS; BOTÃO DE ROLAGE4M DE MEMÓRIA; MARCADOR ASTERISCO PARA TESTES REALIZADOS EM LAT; OPÇÃO PARA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM CINCO SEGUNDOS, CASO A PRIMEIRA GOTA NÃO SEJA SUFICIENTE.; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE; AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS
10	UNIDADE	AUTOCLAVE DIGITAL 40 LITROS110 V COM BANDEIJA INTERNA E HASTE DE DESPRESSURIZAÇÃO. COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS
6	UNIDADE	BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO. Operação mecânica, até 150 KG com réguade até 02 metros
10	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL INFANTIL. CAPACIDADE DE NO MINIMO 16KG, CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO, DISPLAY LED 06 DIGITOS, DIMENSÕES APROX. 540 X 290MM POSSUI TARA, PÉS REGULAVEIS. COR PREDOMINANTE BRANCA.
10	UNIDADE	BALANÇA MEDICA ANTOPOMETRICA DIGITAL, SUPORTA ATÉ 200KGPASAGEM MINIMA 02KG, FUNÇÃO TARA, DISPLAY 06 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, PÉS REGULAVEIS, TAPETE ATIDERRAPANTE.
40	UNIDADE	BIOMBO TRIPLO COM RODIZIOS , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVELPOSSUI ESTRUTURA DE AÇO REDONDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,05MM E PAREDE NA DIMENSÃO DE 1,2MM COM ACABAMENTO POLIDO CORTINAS PLASTICAS DE PVC NA COR BRANCA OPACA, ABA CENTRAL COM PONTEIRAS EM MATERIAL

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº027/2021

		PLASTICO E POR FIM ABAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE ATÉ 180 GRAUS DANDO CARACTERFISTICA DOBRAVEL AO EQUIPAMENTO E RODAS COM APROXIMADAMENTE 50MM DE DIAMETRO
30	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM INOX ,BASE FIXA EM QUADRIPÉ INOXIDÁVEL, TUBO INFERIOR INOXIDÁVELCOM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,22MM DE DIAMETRO, REGULAGEM DA ALTURA POR MANDRIL, TUBO SUPERIOR INOXIDÁVEL COM CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM POR MANÍPULO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 0,80MT E 1,15MT MÁXIMA.
20	UNIDADE	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO Material: Polietileno Isolante: Poliuretano (PU) Alça Superior: Para transporte Termômetro Digital: Máximo e Mínimo Faixa de temperatura: -50 + 70 º Precisão: ± 1 ºC Medidas: Externa aproximadas : A x L x C : 30x29x46 cm Medidas: Interna A x L x C : 22x24x39 cm Peso/ Unidade: 2,800 Kg
10	UNIDADE	CAIXA TERMICA 38 LITROS COM TERMOMETRO características: Capacidade: 38 Litros Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: -50 + 70 °C Marca: Novotest.br, Medidas externas A x L x C: 40x4x58 cm
20	UNIDADE	CAIXA TERMICA 8,5 LITROS COM TERMOMETRO Caixa Térmica 8,5 Litros com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'agua -50 até 70 °C - , fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la.
30	UNIDADE	CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA RECLINÁVEL , GRADES LATERAIS DE ABAIXAR E SUPORTE DE SORO. DESCRIÇÃO Estrutura tubular em aço redondo Rodas de 4" sendo 2 com freios Pintura eletrostática a pó (Epóxi) DIMENSÕES: Comprimento; 2,00m Largura: 0,60m Altura: 0,80m DIMENSÕES DO LEITO: Comprimento: 1,85m Altura: 0,55m
40	UNIDADE	COMPUTADOR MINIMO 1GB, MONITOR DE LED 19 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM 8 GB Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de

Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG

		disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de coR
10	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGENIO , visor com temporizador, nebulizador integrado, com controle remoto, fluxo por litro até 05 litros, pressão saída, 40~70kPa, Concentração de oxigênio : 91% ± 4%
30	UNIDADE	CUBA ASSEPSIA INOX 150ML Em aço inoxidável redonda.
15	UNIDADE	DETECTOR FETAL DE MESA.• Frequência Nominal: 2.0MHz; • Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; • Intensidade de Saída de ultrassom:
30	UNIDADE	ESCADA COM 2 DEGRAUS. Escada em estrutura de aço tubular, pés com ponteiras em borracha PVC, degraus em madeira compensado revestidos com material sintético antiderrapante, pintura eletrostática. Medidas aproximadas 38x35x33.
180	UNIDADE	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO com manômetro mecânico tipo relógio, mostrador graduado mmhg, fecho em velcro, braçadeira em nylon antialérgico, tubo flexível isento de látex, manguito pêra fabricados sem emendas e subpeças, com borracha sintética, acondicionado em bolsa apropriada, aprovado e certificado pela ANVISA
30	UNIDADE	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE INFANTILcom manômetro mecânico tipo relógio, mostrador graduado mmhg, fecho em velcro, braçadeira em nylon antialérgico, tubo flexível isento de látex, manguito pêra fabricados Esfignomanômetro aneroide pediátrico, com manômetro mecânico tipo relógio, mostrador graduado mmhg, fecho em velcro, braçadeira em nylon antialérgico, tubo flexível isento de látex, manguito pêra fabricados sememendas e subpeças, com borracha sintética, acondicionado em bolsa apropriada, aprovado e certificado pela ANVISA.
15	UNIDADE	ESTESIÔMETROConjunto de Monofilamentos de SemmesWeinsten para teste de sensibilidade, dotado de seis canetas com filamentos de diferentes calibres
60	UNIDADE	ESTETOSCOPIO DUPLA ADULTO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Auscultador: Cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; Anel: Possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; Hastes: São leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; Olivas: Macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica Acabamento: É em liga de alumínio

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG

		anodizado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cores: Azul, Verde, Vinho ou Preto Tamanho: Adulto Diametro Auscultador Cardiológico/Pulmonar: 4,5 cm / 3,2 cm Comprimento total: 77 cm Peso: +/- 0,110g Acompanha Manual de Instruções: Sim
20	UNIDADE	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXIVEL Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. • Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. • Altura variável entre 100 a 150 cm. • Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. • Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. • Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. • Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg.
5	UNIDADE	MESA GINECOLOGICA SIMPLES estrutura tubular em aço redondo, leito estofadado dividido em 03 partes. Encosto e apoio de pés reguláveis, porta coxas, com altura regulável.Dimensões aproximadas: 0,50 x 1,85 x 0,80 m.
100	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR ADULTO Máscara em PVC atóxico, copo adaptável, extensor com conexão universal a rede de O2.
100	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICOMáscara em PVC atóxico, copo adaptável, extensor com conexão universal a rede de O2
10	UNIDADE	MINI INCUBADORA Capacidade até 04 indicadores biológicos e voltagem automática, ciclo 24 ou 48 horas (vapor)frequência 50/60 hz, temperatura máxima incubação 60ºC.
10	UNIDADE	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS Compressor tipo pistão auto lubrificado, isento de óleo, motor monofásico, bivolt, alça para transporte, acompanha 4 kits de nebulização completos, certificação INMETRO.
30	UNIDADE	OTOSCOPIO SIMPLES com 10 espéculos reutilizáveis, alimentação carregador de mesa com bateria de lítio, e estojo. Características principais: Iluminação: luz amarelada (Led Branco Quente) Opcional: Luz Branca (LED Branco Frio) Tensão elétrica: 2,5 V Corrente elétrica: 20 mA Fluxo luminoso: 15.000 mcd
60	UNIDADE	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL Informações Adicionais: - Tela tipo Sp02 - Painel OLED em cor - Desligamento automático - 2 Pilhas alcalinas 1.5V AAA; - Sensor de direção da tela (4 posições); - Resolução: 1%; - Faixa de medição: 36% ~ 99% - Medidas: Comp: 6cm x Larg 3,5cm x Alt 3,2cm - Peso: 29g (sem pilhas)
02	UNIDADE	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE Poltrona totalmente articulável permite deixa-la na posição que desejar, muito confortável possui braçadeira regulável, totalmente estofada, é bastante resistente, suportando um peso de até 130 quilos, e pode ser movida facilmente. - Peso: 16KG - Cor: Azul, branco, preto e verde água. - Braçadeira: Aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura por manípulos - Dimensão deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (CxLxA) -Dimensão sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA) -

...os Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG

		Dimensão do encosto: 78cm x 52cm (AxL) - Dimensão do assento: 55cm x 45 cm (LxP) - Material: Aço
180	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Termômetro clínico digital, haste flexível, resistente à água, com aviso sonoro, memória da última temperatura gravada, tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos, desligamento automático, ecologicamente correto.
15	v	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO•3 em 1: Medição de temperatura: corpórea, ambientes e superfícies •Infravermelho - medição instantânea •Alarme de febre •30 memórias •Visor Color Glow, display do termômetro muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura: =37,5ºC - Verde >37,5ºC - Vermelho
20	UNIDADE	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL TEMPERATURA AMBIENTE Características: - Medição rápida da temperatura; - Visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores; - Alarme Sonoro (de 1 em 1 minuto); - Cabo extensor 1,80 m; - Alta precisão de medição; - Intervalo de medição: escala -50º.C a +70º.C; - Escala Interna: -20+70°C; - Escala Externa: -50+70°C; - Resolução: 1°C / 1°F; - Precisão: ±1°C / ±1°F; - Alimentação: 01 Pilha AAA (não inclusa); - Medidas aproximadas (AxLxP): 110x70x20mm;
100	UNIDADE	TESOURA IRIS 12CM.EM AÇO INOX

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de equipamentos médicos–hospitalares visa atender as necessidades e demandas das Unidades Básicas de saúde , sendo elas: Zequinha Veloso, Edson Nominato Filho, Filhinha de Zué , Dona Judith, Cicero Dumond, Diomézio Pimenta, São João, Alto Belo, Elisa Ferreira Leite, Sentinela, Centro Comunitário Paulo Vieira Souto e Estratégia Saúde família Bonfim. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas Unidades no que tange ao atendimento a pacientes da rede Sistema Único de Saúde, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes ao atendimento à população de Bocaiuva.

Trata-se de solicitação de procedimento licitatório por pregão eletrônico por registro de preços, visto que não podemos mensurar a quantidade exata que será adquirido no ano e este quantitativo foi baseado na quantidade de Unidades de Saúde e do estado de conservação em que se encontram os equipamentos nas mesmas.

Vale ressaltar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, por este motivo faz-se necessário o processo licitatório através de pregão eletrônico por registro de preços uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não consegue prever a quantidade necessária.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

Secretário Municipal de Saúde e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº05/2021

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Silva Guerra
Secretário Municipal de
Planejamento
Bocaiúva/MG
nº05/2021

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Os itens deverão ter garantia de no mínimo 01 ano.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Secretário Municipal de Planejamento
Bocaiúva/MG
05/2021

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº 07/2021

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG